



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA
EMPRESA J FREITAS ROCHA EIRELI**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

1. RELATÓRIO

Trata-se da Impugnação interposta pela empresa **J FREITAS ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.450.690/0001-62, com base na Tomada de Contas n.º 002/2020 (Processo Licitatório n.º 063/2020).

A empresa supracitada requer análise técnica das características dos serviços a serem contratados pela administração, pois entende que as parcelas de maior relevância são:

1 – Execução de esquadrias	24,73%
2 – Execução de instalações hidrossanitárias	8,05%
3 – Instalações de Prevenção de combate a incêndio	31,73%
4 – Execuções de pintura	12,83%

Ainda requer, que seja solicitado no atestado de capacidade técnica, técnico responsável e habilitado pelo conselho que rege a profissão, experiência e capacidade técnica na execução dos trabalhos envolvidos pelo conselho e atestado que já executou serviços para pessoas de direito público e privado.

2. DA INADMISSIBILIDADE DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre registrar que o item 7.1, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data de início da licitação, conforme transcrevemos:

“7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS, Setor de Licitações no endereço: Rua Dom Aquino, 346 - Centro – ALTO GARÇAS - MT, ou por e-mail (licitacaoag2017- 2020@hotmail.com) no prazo de até 02 (dias) dias úteis antecedentes a data fixada





**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

para recebimento das propostas, sob pena de ser considerada intempestiva.

Assim temos que a contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da habilitação, conforme segue:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Portanto, verifica-se que a presente impugnação é intempestiva, uma vez que foi fixado o dia 02/06/2020 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 01/06, sendo o dia 29/05 o segundo dia, pelo fato dos dias 30 e 31/05 serem, respectivamente, sábado e domingo.

Deste modo, até o encerramento do expediente do dia 28/05, poderia essa empresa ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital.

DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DA PRESIDENTE E MEMBROS

Ante o exposto, decidimos pelo não acolhimento da presente impugnação, visto ter sido protocolizada pela empresa J A FREITAS ROCHA EIRELI, no dia 29/05/2020, fora do prazo, resta patente a intempestividade da presente impugnação, prejudicada a análise do mérito.

Portanto, dá-se prosseguimento a Tomada de Preços nº 002/2020, sem alterações.

É o que decidimos de modo unânime.

A presente decisão será comunicada ao impugnante e disponibilizada no site www.altogarcas.mt.gov.br.

Nada mais a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu Luana Cristina Batista, secretariei a sessão e lavrei a presente Ata que, lida em conformidade vai assinada pelos presentes.

Alto Garças – MT, 01 de junho de 2020.

ANNE CAROLINE A. FREIER GIRARDELLO

Presidente

Membros:

LUANA CRISTINA BATISTA

KARINNE M. SANTOS MOTA

